# LEI Nº 4.367/2000

## INSTITUI A SEMANA DA SAÚDE E HIGIENE NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída nas Escolas e Creches Municipais do Município de Conselheiro Lafaiete, a "SEMANA DA SAÚDE E DA HIGIENE", iniciando-se no dia 07 de abril de cada ano, data em que se comemora o Dia Mundial da Saúde.

Art. 2°. Compete à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a promoção da Educação Sanitária nas Escolas e Creches Municipais, informando aos alunos os riscos e danos à saúde e medidas de prevenção e controle de doenças.

Art. 3°. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2000.

*Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA*
*Prefeito Municipal*

*Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS*
*Procurador Municipal*